

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2015
DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 953 Pg.
Data: de 16 a 22
nov de 2015

SÚMULA: “Altera a redação do inciso II do artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 112, de 26 de junho de 2015”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 18 da Lei Municipal nº 112, de 26 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

II – diretriz viária para correção de arruamento: Rua Tridi e Rua Guará; Rua Rio Barigui e Rua Rio Tapajós.

(…)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício